



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
LIVRO Nº 033
FL. Nº 102
CONT. Nº 006-2010-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 006-2010, DE 27/01/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E, DE OUTRO LADO A ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 dias do mês de março de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, Entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico Engº. **Paulinho Dalmaz**, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. **Lourenço Fregonese**, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **Carlos Roberto Frisoli**, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-87, e pela Chefe da Procuradoria Jurídica da APPA, **Jacqueline Andrea Wendpap**, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR, neste ato denominada **APPA** e **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua João Eugênio nº 922, Centro, CEP- 83.203-400, inscrita no CNPJ/MF nº 81.716.144/0001-40, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **Jorge Henrique Canizio Sampaio**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 4.938.853-3-SSP/SC, expedida em 02/10/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.844.707-10, e por seu Diretor, Sr. **Juliano Mattar Dell'agnolo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, Carteira de Identidade nº 25.550.548-6 – SSP/SP e CPF/MF sob nº 027.010.999-43, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 006/2010-APPA, doravante denominado **CONTRATO**, conforme previsto na Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, e observadas às disposições contidas no processo nº **13.119.817-5** e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Em decorrência do contido no processo nº 13.119.817-5, e nos termos do art. 52 da Resolução ANTAQ nº 2.240/11, fica alterado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mais especificamente a **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**, item 2.1, passando para a seguinte redação: "2.1 O prazo de

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 103
CONT. Nº 006-2010-03

vigência do presente Contrato de Passagem é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que haja a manifestação por escrito da EMPRESA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses em relação à data de término do presente instrumento contratual."

1.2 Em decorrência do contido no item 1.1, fica alterado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, mais especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.4, passando para a seguinte redação: "3.4 O Valor do presente contrato, computado para o período de vigência de 25 (vinte e cinco) anos é de R\$ 506.699,55 (quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) – base janeiro/12."

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2010-APPA, e seus Termos Aditivos.

Paranaguá, 17 de março de 2014.



SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO



DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENG. PAULINHO DALMAZ



DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
SR. LOURENÇO FREGONESE



DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI




PROCURADORA JURÍDICA DA APPA
SRA. JACQUELINE ANDREA WENDPAP



DIRETOR DA ROCHA S.A.
SR. JULIANO MATTAR DELL'AGNOLO



DIRETOR DA ROCHA S.A.
SR. JORGE HENRIQUE CANÍZIO SAMPAIO



TESTEMUNHA XÊNIA KARINA ARNT
RG: 5.735.181-0



TESTEMUNHA LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
RG: 44.332.331-8 SSP/SP